



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
EDITAL Nº 66 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2020**

Retifica o Edital de Abertura do Processo Seletivo de Estágio em Direito, nível Pós-Graduação, da Procuradoria da República no Estado do Ceará e na Procuradoria da República no Município de Crateús.

O Procurador Chefe da Procuradoria da República no Estado do Ceará, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve:

I – **retificar** o Edital MPF/PR/CE/CRSE nº 64, de 16 de outubro de 2020, que trata do Processo Seletivo de Estágio em Direito, nível Pós-Graduação, no **item 2**, do inciso I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, **que passa a ter a seguinte redação:**

“

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

...

2. Os **pré-requisitos para participação** neste processo seletivo são:

2.1. Ser bacharel em Direito ou possível concludente do curso de Direito.

2.2. Estar matriculado, **no ato da contratação**, em um curso de Pós-Graduação de uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República no Estado do Ceará, relacionadas no ANEXO II.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
EDITAL Nº 66 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2020**

2.3. Ter ciência de que atenderá os requisitos necessários para a realização das provas em plataforma virtual, conforme especificações constantes do item II deste Edital.

2.4. A comprovação do requisito constante no item 2.1 far-se-á por meio do Diploma de conclusão de curso superior em Direito, ou de declarações das Instituições de Ensino atestando que o candidato é possível concludente, ou quando o candidato ainda não tiver recebido o Diploma, emitidas a no máximo 30 dias.

II – **tornar sem efeito** a retificação exarada no Edital MPF/PR/CE/CRSE nº 65, de 19 de outubro de 2020, publicada no DMPF-e do dia 20/10/2020, pg. 29.

RÔMULO MOREIRA CONRADO

Procurador Chefe
Procuradoria da República do Ceará